

Resolução nº 4/ 2018 – Pró-Reitoria Acadêmica

Nomeia os professores coordenadores de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e aprova seu regimento.

A Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os professores coordenadores de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e aprovar seu regimento.

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real passa a ser coordenado pelos seguintes professores:

Profª. Ma. Iris Parada Soares de Souza

Prof. Me. Gabriel Soares de Souza

Profª. Esp. Cintia Negrão Nogueira

Prof. Me. André Felipe Batistella Souza

Prof. Me. Márcio Siqueira Machado

Art 2º O TC do Curso de Arquitetura e Urbanismo é regido pelo regimento constante do Anexo I da presente resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 20 de agosto de 2018.



Professor Edson Aires da Silva

Reitor

ANEXO I

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES e OBJETIVOS GERAIS DO TC

Art 1. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo estão definidas pela Resolução MEC/CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010. As condições para o “Trabalho de Curso” estão definidas no Art. 9º, abaixo transcrito:

“Art. 9º – O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

I - Trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;

II – desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição;

Parágrafo único: A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.”

Art 2. No Centro Universitário Campo Real, o “Trabalho de Curso” do Curso de Arquitetura e Urbanismo é denominado “Trabalho de Conclusão de Curso (TC)” que, pela grade curricular, está previsto para os dois últimos semestres da graduação, nas disciplinas: Trabalho Final de Graduação 1 (teórico/pesquisa) e Trabalho Final de Graduação 2 (prático/projeto). A integralização do Trabalho de Conclusão de Curso se dará pela aprovação nestas duas disciplinas distintas e complementares definidas no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a aprovação em TC 1 pré requisito para matrícula em TC 2;



Art 3. O TC tem por objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional e constitui-se em trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese, integração de conhecimentos e consolidação das técnicas de pesquisa, e obrigatoriamente relacionado com suas atribuições profissionais - Resolução CNE/CES nº2/2010, de junho de 2010;

Art 4. É entendido Trabalho de Conclusão de Curso o resultado de 1 (um) ano de trabalho da pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico do trabalho realizado nas disciplinas de TFG 1 (Caderno Teórico) e o produto resultante do trabalho orientado na disciplina de TFG 2 (Proposta Projetual).

Parágrafo Único: Fica a cargo do Núcleo Docente Estruturante (NDE) homologar as instruções específicas do TC para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e suas respectivas alterações;

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 5. Compete à coordenação do curso:

- A. Indicar a CRTC, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.
- B. Providenciar, em consonância com a CRTC, a homologação dos Professores Orientadores do TC 02.
- C. Apresentar a CRTC aos alunos.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 6. Compete ao colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo:

- a. Estabelecer, em consonância com a CRTTC, normas e instruções complementares no âmbito do curso.
- b. Participar, sempre que solicitado, das reuniões referentes ao TC
- c. Participar, sempre que solicitado, das bancas de TC1 e TC2

SEÇÃO III

DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TC (CRTTC)

Art. 7. Compete à Comissão Responsável pelo TC (CRTTC):

- A. Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TC que se constituem na apresentação do trabalho de pesquisa, banca de qualificação e banca final;
- B. Promover reunião de orientação no início de cada semestre com a turma de TC2 a fim de dirimir eventuais dúvidas sobre o TC e estabelecer o email **comissaotc_arquitetura@camporeal.edu.br** como canal de comunicação e acompanhamento para demais dúvidas dos acadêmicos e dos professores orientadores. Caso a CRTTC julgue necessário, outras reuniões poderão ser marcadas;
- C. Definir, no início de cada semestre, o calendário das atividades de acompanhamento e de avaliação do TC (Anexos 19 e 20) e, ao longo do semestre, definir a composição de membros das bancas de avaliação de TC 1 e TC 2;
- D. Convidar oficialmente professores e/ou profissionais externos ao Centro Universitário Campo Real para composição da Banca de Avaliação Final do TC na condição de professores convidados;
- E. Divulgar as normas do TC e demais diretrizes pertinentes ao assunto;
- F. Propor alterações nas normas do TC e demais diretrizes, que serão aprovadas no âmbito do Colegiado do Curso;
- G. Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações e frequências referentes ao TC 02;
- H. Organizar arquivos digitais dos Trabalhos de Conclusão de Curso aprovadas e demais documentos e encaminhar à Biblioteca do Centro Universitário Campo Real para depósito e catalogação do material sob a forma de midiateca disponível na internet.
- I. Decidir sobre quaisquer dúvidas ou casos omissos neste regulamento com a devida anuência da Coordenação de Curso.

Art. 8. Poderão ser convocadas pela Comissão Responsável do TC (CRTC) reuniões no Centro Universitário, em horários definidos com antecedência, com os alunos e orientadores, que terão presença obrigatória, uma vez que tais ocasiões serão sempre decisórias quanto à confirmação ou alteração de datas, prazos e normas. Aqueles que se ausentarem a estas reuniões deverão acatar irrestritamente o que for decidido e comunicado pela CRTC.

SEÇÃO IV DO(S) PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA DISCIPLINA DE TC 1

Art. 9. Compete ao(s) Professor(es) Responsável(is) pela Disciplina TC 1:

- a. Orientar os alunos na elaboração do TC 1 conforme norma estabelecida e convocar as reuniões da CRTC quando necessário;
- b. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TC 1, conforme norma estabelecida;
- c. Efetuar a verificação dos documentos e produtos (artigo 26) do TC 1, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- d. Preparar aulas teóricas e práticas sobre áreas de conhecimento/interesse escolhidos pelos alunos de forma a embasar a metodologia de pesquisa e ampliar o repertório urbano, ambiental, paisagístico e arquitetônico da turma;
- e. Preencher as *Fichas de Assessoria do TC 1* (Anexo 03 A e B), conforme modelo;
- f. Avaliar o Plano de Trabalho e preencher a Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho (Anexo 04), conforme modelo.

Art.10. Orientar os alunos que a pesquisa deverá ser executada de acordo com o Anexo 2 A e B (Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do Caderno Teórico).

SEÇÃO V

DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TC 2

Art. 11. Compete ao(s) Professor(es) Orientador de TC 2:

- a. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TC 2 em todas as suas fases projetuais até a defesa e entrega da versão final da monografia.
- b. Realizar reuniões quinzenais de orientação com os alunos-orientandos;
- c. Participar das reuniões com a CRTC quando convocado;
- d. Presidir a Banca de Qualificação e a Banca Final de TC;
- e. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TC 2, conforme Norma de TC;
- f. Efetuar a verificação dos documentos e componentes do TC 2, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada;
- g. Respeitar o número máximo de orientações de TC simultâneas avaliados pela CRTC;
- h. Acompanhar o aluno orientando na escolha da área intervenção, que deverá atender legislações urbanísticas, ambientais e de patrimônio, locais, estaduais e federais.
- i. Realizar a orientação do TC 2 preferencialmente nas instalações da Campo Real;
- j. Preencher as *Fichas de Assessoria do TC 2* (Anexo 10), conforme modelo.
- k. Avaliar e preencher a Ficha de Avaliação da Banca de Qualificação TC 2 (Anexo 12) e a Ficha de Avaliação da Banca Final de TC 2 (Anexo 14) juntamente com os demais membros das Bancas.
- l. Sugerir procedimentos e critérios para o desenvolvimento do processo do TC à CRTC.
- m. Preencher a Declaração de Aptidão para Banca Final de TC 2 (Anexo 17) recomendando ou não o aluno para a defesa do trabalho.

SUBSEÇÃO I DA ESCOLHA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12. A definição do Professor-orientador ocorrerá por meio de três procedimentos consecutivos:

- I. Por indicação prévia do aluno, por meio do *Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01)*, entregue à CRTC em acordo com o cronograma da disciplina de TC 1, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do Professor-orientador.
- II. Pela compatibilização entre os professores indicados pelos alunos e a disponibilidade docente, a ser analisada pela CRTC.
- III. Pelo aceite do Professor-orientador indicado.

Art. 13. O Professor-orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, podendo existir co-orientador(es).

§1º O(s) co-orientador(es) terá(ão) por função colaborar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser professor não formado em Arquitetura e Urbanismo ou profissional com conhecimento específico no tema de estudo do aluno.

§2º O *Professor Orientador de TC 2* e o co-orientador serão cadastrados pela CRTC no sistema de informações acadêmicas.

Art. 14. Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e assinatura do novo orientador, a ser entregue à CRTC, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a *Banca Final de TC 2*.

Parágrafo único - Caberá à CRTC analisar a(s) justificativa(s) e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

SEÇÃO VI DOS PROFESSORES DO CURSO

Art. 15. Compete aos demais professores do curso:

- a. Colaborar, no âmbito do seu campo disciplinar, para o desenvolvimento dos trabalhos de todos os alunos envolvidos no processo;

- b. Sugerir procedimentos e critérios para o desenvolvimento do processo do TC à CRTC;
- c. Participar, quando convocados, das avaliações do processo do TC em conjunto com os demais membros;
- d. Integrar as bancas de avaliação dos trabalhos quando convocado;
- e. Quando convocados, participar de reuniões e eventos relativos ao TC;
- f. Participar como co-orientador quando convidado pelo aluno desde que tenha a anuência do professor-orientador.

SEÇÃO VII DOS ALUNOS

Art. 16. São obrigações do(s) aluno(s):

- a. Para realizar a matrícula em TC 2, estar aprovado em todas as disciplinas podendo cursar em concomitância apenas Estágio Supervisionado II e outras 2 (duas) disciplinas em regime de Dependência;
- b. Ser aprovado na disciplina de TC 1 para cursar a disciplina de TC 2;
- c. Elaborar e apresentar oralmente o Caderno Teórico na disciplina TC 1 em conformidade com este regulamento e o que determina o Anexo 02 (Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e Caderno Teórico);
- d. Elaborar e apresentar oralmente o produto produzido na disciplina TC 2 em conformidade com este regulamento e o que determina o Anexo 09 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de TC 2);
- e. Requerer a sua matrícula nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Letivo do Campus;
- f. Entregar o Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01), indicando a área de conhecimento, uma descrição do tema e o nome de três professores Arquitetos e Urbanistas do Corpo Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real possíveis para a função de Professor-orientador no momento oportuno;
- g. Apresentar toda a documentação solicitada pela CRTC e pelo Professor-orientador.
- h. Participar das reuniões quinzenais de orientação com o Professor Orientador no TC 2.
- i. Participar das reuniões agendadas pela CRTC.

- j. Considerar as recomendações do(s) Professor(es) de TC 1 e do Professor-orientador de TC 2.
- k. Protocolar na secretaria, após a banca final de TC 2, a Monografia na versão eletrônica conforme a orientação da CRTC, respeitando o cronograma estabelecido.
- l. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas de TC 1 e TC 2.
- m. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, estando proibida todas as formas e tipos de plágio acadêmico, que resultarão em **REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA** na(s) disciplina(s) de TC 1 e/ou TC 2 e as determinações do Comitê de Ética do Centro Universitário Campo Real.
- n. Aplicar todo o seu conhecimento sobre o tema no desenvolvimento do seu TC, demonstrando suas aptidões para o adequado exercício das funções de Arquiteto e Urbanista.
- o. Preencher quinzenalmente, junto ao seu Professor-orientador, as Fichas de Orientação de TC 2 (Anexo 10), o qual deve constar todos os encontros realizados, assim como as assessorias e consultas aos demais professores e profissionais, internos ou externos à Instituição. A frequência na disciplina de TC 2 será computada através das Fichas de Orientação de TC 2 (Anexo 10).
- p. Preparar pessoalmente todas as apresentações escritas, gráficas, digitais, orais e volumétricas do seu TC, sendo proibida a contratação de terceiros para a realização e produção dos trabalhos apresentados, sob a pena das determinações do Comitê de Ética do Centro Universitário Campo Real.
- q. Apresentar e defender, formalmente, seu TC perante todas as bancas previstas no processo.
- r. Entregar devidamente preenchidos e assinados todos os formulários solicitados pelos professores orientadores de TC 1 e TC 2 dentro dos prazos estipulados.

Parágrafo Único: Para obtenção do diploma, o acadêmico deverá ser aprovado em todas as disciplinas, estar com todas as obrigações em dia com o Centro Universitário Campo Real e ter cumprido as horas mínimas do Estágio Supervisionado e das Atividades Complementares e Sociais.

CAPÍTULO III - DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1

SEÇÃO I CONCEITUAÇÃO

Art. 17. A disciplina de TC 1 consiste em uma *Pesquisa* de cunho Científico como exigência parcial para obtenção do grau de Arquiteto e Urbanista no Centro Universitário Campo Real.

Art. 18. De acordo com a sua ementa a disciplina terá por finalidade o desenvolvimento de trabalho teórico envolvendo conceitos da área da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo. Deverá ser feita uma pesquisa para desenvolvimento de projeto de um objeto arquitetônico, urbano ou paisagístico (na escala da edificação ou na escala da cidade). A pesquisa será composta por revisão de literatura, levantamento de dados preliminares e fundamentação da pesquisa.

Art. 19. A disciplina do TC 1 será dedicada à elaboração de pesquisa teórica; pesquisa de campo e levantamento de qualquer natureza de acordo com o tema e local escolhidos; a recortar o objeto de trabalho e lançar os fundamentos para a disciplina de TC 2, resultando no *Caderno Teórico de TC 1*.

Art. 20. Poderão fazer o *Caderno Teórico de TC 1* os alunos matriculados na disciplina de TC 1 do curso de Arquitetura e Urbanismo.

SEÇÃO II ETAPAS DA DISCIPLINA TC 1

Art. 21. A disciplina denominada TC 1 será composta pelas seguintes etapas:

- I. Elaboração e aprovação do *Plano de Trabalho* pelo(s) professor(es) da disciplina de TC 1, contendo o descrito no Art.22 deste capítulo e conforme Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do Caderno Teórico (Anexo 02);
- II. Elaboração das atividades propostas para a fase de *Pesquisa* de acordo com esse regulamento e em consonância com as orientações do professor de TC 1;

- III. Definição do professor orientador ao final da Disciplina de TC 1, conforme Ficha de Indicação de Orientador (Anexo 01);
- IV. Entrega e apresentação do Caderno Teórico de TC 1 para a Banca Final de TC 1.
- V. Obtenção de nota igual ou superior a 7,0 (sete) para ser aprovado na disciplina.

Art. 22. A elaboração do *Plano de Trabalho* deverá ser apresentada em até 4 páginas (formato A4) e entregue ao professor de TC 1, contendo obrigatoriamente:

- a. Delimitação do Tema;
- b. Objetivos;
- c. Justificativas, contemplando, obrigatoriamente, a conceituação temática com conjunto de referências teóricas e/ou projetuais;
- d. Metodologia de pesquisa;
- e. Bibliografia justificada em que se explicita a pertinência das obras escolhidas para o desenvolvimento do trabalho;
- f. Cronograma do trabalho a ser desenvolvido em TC 1.

Art. 23. Conforme o *Calendário* da disciplina de TC 1 (Anexo 19), o aluno terá um prazo para elaborar o *Plano de Trabalho*, que será aprovado pelo(s) professor(es) da disciplina com objetivo de analisar sua viabilidade em termos de recorte do objeto de estudo, atividades, cronograma e metas estabelecidas.

Art. 24. A elaboração do *Caderno Teórico* seguirá o *Plano de Trabalho*, o Art. 25 e será desenvolvida de acordo com o *Calendário* de TC 1 (Anexo 19).

SEÇÃO III DO CONTEÚDO MÍNIMO DA PESQUISA

Art. 25. As partes constituintes do *Caderno Teórico de TC 1* em Arquitetura e Urbanismo deverão seguir o disposto no Anexo 02 deste

documento, denominado *Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e do Caderno Teórico*.

SEÇÃO IV DA ENTREGA DA PESQUISA E BANCA AVALIADORA

Art. 26. Os produtos resultantes ao final da disciplina de TC 1 a serem entregues à CRTC serão:

- I. *Caderno Teórico de TC 1* impresso e encadernado em formato A3 em 1 (uma) cópia;
- II. Arquivo digital do *Caderno Teórico* no formato PDF que deverá ser postado pelo aluno em plataforma digital conforme edital estipulado pelo(s) professor(es) da disciplina de TC 1.

§1º Todos os produtos relacionados devem ser entregues na data estabelecida no *Calendário* da disciplina do TC 1 (Anexo 19), em horário e local a serem divulgados posteriormente pelo(s) Professor(es) da Disciplina de TC 1 e CRTC.

§2º A entrega com atraso de parte ou de todos os produtos será penalizada com desconto de 20% nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas e mais 10% para cada dia de atraso na nota emitida pela banca avaliadora da Pesquisa, com limite para entrega de até 5 (cinco) dias corridos.

§3º Nos casos de atraso na entrega dos produtos relacionados no Art 26, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Ficará a cargo da CRTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

§4º Não serão consideradas as justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso os problemas relacionados ao transporte, computador, nos arquivos digitais ou na impressão.



Recomenda-se que o aluno guarde cópias de segurança ao longo do desenvolvimento do trabalho.

Art. 27. Os alunos matriculados na disciplina *TC 1*, deverão apresentar e defender oralmente sua pesquisa para uma *Banca Avaliadora* no período estabelecido no *Calendário* da disciplina do *TC 1*.

§1º Para a apresentação oral é permitido ao aluno usar quadro e giz e arquivos digitais para exposição da pesquisa no projetor multimídia.

§2º É responsabilidade do estudante levar computador ou outros dispositivos e adaptadores compatíveis com o projetor multimídia do local da sua apresentação oral.

§3º Os estudantes deverão apresentar-se ao local previsto para a realização da banca com 30 (trinta) minutos de antecedência, para organizar o espaço da apresentação, dispor os equipamentos e abrir arquivos digitais para a apresentação do *Caderno Teórico de TC 1*.

§4º Nos casos de ausência na banca de defesa, o aluno poderá protocolar pedido de tratamento especial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ficará a cargo da CRTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

Art. 28. As *Bancas Avaliadoras de TC 1* serão abertas ao público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações.

Art. 29. A duração máxima das bancas será de 40 (quarenta) minutos, sendo reservados 5 (cinco) minutos para a organização da Banca, 15 (quinze) minutos para a apresentação oral do trabalho pelo acadêmico, os componentes da banca terão 15 (quinze) minutos para a arguição e 5 (cinco) minutos para liberação do espaço para a próxima banca.

Art. 30. A *Banca Avaliadora de TC 1* será formada por 02 (dois) professores do Centro Universitário Campo Real. Um dos *Professores da Disciplina de TC 1* deverá estar na banca e assumir o papel de *Presidente* da mesma, o outro componente deverá ser professor da área de conhecimentos relacionada ao tema desenvolvido, sendo Arquiteto e Urbanista, cuja indicação será feita pela CRTC. Sempre que

possível, o outro componente da Banca Avaliadora será o professor pré-selecionado para a Orientação de TC 2.

§1º A composição das bancas será divulgada pela CRTC antes da realização da mesma.

§2º O Presidente da Banca será responsável pela abertura da sessão, a condução das atividades de apresentação e defesa da pesquisa, distribuir e controlar o tempo e procedimentos de avaliação. A nota da Banca Final (seguindo o peso atribuído no Cronograma de Atividades de TC1) será composta pela média simples das Fichas de Avaliação de TC 1 dos demais integrantes da banca.

§3º O Presidente da banca poderá interromper a apresentação oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TC 1

Art. 31. Poderão compor a média final do estudante na disciplina *TC 1* as notas das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS), do *Plano de Trabalho*, do *Artigo*, das *Análises de Referências*, da *Revisão do Artigo*, do *Caderno Teórico* e da apresentação e defesa oral do *Caderno Teórico* na Banca Final

Art. 32. Para ser aprovado em TC 1 o acadêmico necessita obter a média final igual ou superior a 7 (sete). Caso a média final for igual ou inferior a 6 (seis), o aluno estará automaticamente reprovado e impedido de cursar TC 2. Para os casos em que a média final for superior a 6 e inferior a 7, o acadêmico, em conjunto com o seu orientador de TC 2, deverá entregar o Termo de Comprometimento (Anexo 21) se responsabilizando a refazer o Caderno Teórico para estar apto a Banca de Qualificação de TC 2. Ficará a cargo da CRTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

§1º A DISCIPLINA DE TC 1 NÃO TEM EXAME FINAL.

§2º Para os casos em que a nota final for contestada pelo acadêmico, a mesma será analisada e consolidada pela CRTC.

§3º Pedidos de revisão de nota deverão ser protocolados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação. O processo de revisão de nota equivale a reanálise do Caderno Teórico de TC 1. Não havendo revisão da nota da apresentação e defesa oral.

§4º Não haverá exame final para o(s) acadêmico(s) que não atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete)

Art. 33. O(s) professor(es) da disciplina de TC 1 será(ão) responsável(is) pela correção e lançamento das notas considerando o Cronograma de TC 1 (Anexo 19) e:

- a) Redação e forma de apresentação: legibilidade, objetividade e normatização.
- b) Introdução: objetivos, justificativas, metodologia e estruturação do trabalho.
- c) Conceituação temática: abrangência, qualidade e profundidade da pesquisa.
- d) Estudos de casos/Referências: relevância, coleta de informações e critérios de análise.
- e) Interpretação da realidade: análise dos dados, atualidade, diagnóstico e prognóstico.
- f) Diretrizes básicas de projeto: localização, programa, referências e partido.
- g) Ilustrações e fontes de consulta: qualidade gráfica, bibliografia e *webgrafia*.

Parágrafo Único: A composição da nota de TC 1 seguirá os devidos pesos das Atividades contidas no Cronograma de TC 1 (Anexo 19), considerando que no segundo bimestre a nota da Banca Final será feita por meio de Fichas de Avaliação de TC 1 (Anexo 07), preenchida pelos professores avaliadores no momento da banca, em conformidade ao Art. 30.

Art. 34. A *Banca Avaliadora de TC 1* considerará, ao preencher as Fichas de Avaliação TC 1 (Anexo 07), os seguintes critérios na Apresentação e Defesa Oral:



- a) Apresentação visual: clareza, objetividade e capacidade de síntese;
- b) Apresentação oral: postura, eloquência e segurança;
- c) Relevância do Tema, dos Objetivos e da Justificativa;
- d) Arguição: domínio, poder de argumentação e conhecimento do tema;
- e) Conclusão: cumprimento dos objetivos, diretrizes gerais e autocrítica;

CAPÍTULO IV - DA DISCIPLINA TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO 2 (TC 2)

SEÇÃO I CONCEITUAÇÃO

Art. 35. A disciplina *Trabalho Final de Graduação 2 (TC 2)* consiste no desenvolvimento da proposta projetual, aqui denominada *Projeto Final de TC*, como exigência parcial para obtenção do grau de Arquiteto e Urbanista no Centro Universitário Campo Real. O *Projeto Final* deve abranger as subáreas do *Projeto de Arquitetura*, do *Projeto de Urbanismo* ou do *Projeto de Paisagismo*.

Art. 36. Poderão fazer o *Projeto Final de TC* alunos matriculados na disciplina TC 2 do curso de Arquitetura e Urbanismo após aprovados na disciplina TC 1.

Art. 37. A disciplina TC 2 tem como objetivos dar continuidade à pesquisa desenvolvida na disciplina TC 1, desenvolver o projetos relativo ao tema escolhido, apresentar e defender oralmente o *Projeto Final* e finalizar a *Monografia*.

Parágrafo único. Não é recomendado mudar de tema no TC 2, mas caso o aluno deseje, para ser aprovado na disciplina, deverá apresentar juntamente com o *Projeto Final*, O *Caderno Teórico* relativo ao novo tema, atendendo integralmente ao estabelecido no Art 24.

Art. 38. Durante o desenvolvimento do TC o *Aluno-orientando* deve receber orientações individuais ou em grupo quinzenalmente e orientações complementares, além de trabalhar preferencialmente nas dependências do Centro Universitário Campo Real.

Art. 39. O projeto desenvolvido na disciplina TC 2 deverá ser submetido a uma *Banca de Qualificação* e a uma *Banca Final*.

SEÇÃO II DAS ETAPAS DA DISCIPLINA TC 2

Art. 40. A disciplina TC 2 será composta pelas seguintes etapas:

- I. Elaboração do Estudo Preliminar do TC 2.
- II. Apresentação do Estudo Preliminar para a Banca de Qualificação.
- III. Elaboração do Anteprojeto do TC 2.
- IV. Apresentação do Anteprojeto para Banca Final.
- V. Obtenção de nota igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.
- VI. Entrega final da Monografia revisada se necessário e demais documentos.
- VII. Consolidação da avaliação final.

SEÇÃO III DOS CONTEÚDOS MÍNIMOS DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 41. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em nível de *Estudo Preliminar*

Art. 42. No Memorial, seja qual for a subárea do trabalho – Projeto de Arquitetura, Urbanismo ou Paisagismo – deverá ficar claro que a concepção final do projeto se baseou na relação entre as justificativas e os objetivos apresentados; o perfil, as necessidades e os interesses dos habitantes/usuários envolvidos; assim como as questões ambientais relacionadas e a realidade encontrada. Além disto, deve-se demonstrar a relação da proposta com as escalas espaciais pertinentes – regional, municipal, urbana e de bairro –, o que pode variar de acordo com cada tema.

Art. 43. As peças gráficas dos trabalhos da subárea de *Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo* deverão demonstrar a solução final da proposta e, no mínimo, explicitar o disposto no Anexo 09 desta norma: Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação.

Art. 44. As determinações apresentadas no Anexo 09 para os conteúdos mínimos dos projetos finais a serem apresentados devem ser compreendidas como recomendações, uma vez que se entende que cada trabalho, devido à especificidade e natureza de seu tema, possui

requisitos próprios para poder ser compreendido na sua íntegra. Portanto, caberá ao estudante, junto ao seu professor-orientador, definir as componentes essenciais de cada TC, defendendo-as em banca.

SEÇÃO IV

DA ENTREGA DO ESTUDO PRELIMINAR PARA A BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 48. Todos os trabalhos deverão ser entregues e apresentados nas datas e horários estabelecidos na *Programação das Bancas de Qualificação*, de acordo com as recomendações constantes no Anexo 9 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação), segundo Calendário do TC 2 (Anexo 20) e compostos dos seguintes produtos:

- I. Pranchas impressas no formato A1 (841x594mm);
- II. maquete física volumétrica ou de estudo, com escala a ser definida pelo orientador em conjunto com o acadêmico;
- III. arquivos para apresentação multimídia.

Art. 49. O limite máximo do número de pranchas impressas, a orientação da prancha e as informações do carimbo deverão respeitar o estipulado no Anexo 9.

Art. 50. A entrega dos materiais listados acima pode ser feita por terceiros. Porém, faz-se necessário apresentar as cópias das fichas de orientação devidamente assinadas e os protocolos de entrega preenchidos com os dados do acadêmico e do projeto.

Art. 51. Caso o *Estudo Preliminar* do trabalho não seja entregue e/ou apresentado para a *Banca de Qualificação* na data e horário estabelecidos pela CRTTC, o trabalho não estará qualificado para a apresentação na *Banca Final* devendo, neste caso, seguir o disposto no Art 52.

Art. 52. Nos casos de atraso na entrega dos materiais e/ou ausência na *Banca de Qualificação*, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará a cargo da CRTTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

§1º Trabalhos entregues no dia estipulado como prazo, porém com minutos ou horas de atraso sem justificativa deferida pela CRTTC serão punidos com desconto de 10% da nota final do semestre.

§2º Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega do Estudo Preliminar, maquete ou slides da apresentação e/ou atraso ou não comparecimento na apresentação do *Estudo Preliminar* no dia estipulado, poderá ser marcada uma nova data para a banca de qualificação e um novo prazo para entrega dos materiais.

§3º Não serão consideradas justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso problemas relacionados ao transporte, ao computador, aos arquivos digitais ou à impressão.

SEÇÃO V

DA ENTREGA DO ANTEPROJETO E APTIDÃO PARA PARTICIPAR DA BANCA FINAL

Art. 55. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em nível de *Anteprojeto*.

Art. 53. Todos os trabalhos deverão ser entregues e apresentados nas datas e horários estabelecidos na *Programação das Bancas Finais*, de acordo com as recomendações constantes no Anexo 9 (Instruções para Elaboração do Projeto Final de Graduação), segundo Calendário do TC 2 (Anexo 20) e compostos dos seguintes produtos:

- IV. pranchas impressas no formato A1 (841x594mm);
- V. maquete física com escala a ser definida pelo orientador em conjunto com o acadêmico;
- VI. arquivos para apresentação multimídia.
- VII. Declaração de Aptidão para Banca TC 2 (Anexo 17) devidamente assinada pelo Orientador recomendando ou não a participação do acadêmico na Banca Final.

Art. 54. O limite máximo do número de pranchas impressas, orientação das pranchas e as informações do carimbo deverão respeitar o estipulado no Anexo 9



Art. 55. Caso o orientador não recomende que o acadêmico apresente o Anteprojeto na Banca Final, o aluno poderá por sua conta e risco confirmar sua participação na Banca Final estando ciente que o orientador, no papel de supervisor do trabalho entende que o trabalho produzido não está a altura de um anteprojeto e não estará presente na Banca Final.

Art. 56. Nos casos de atraso na entrega e/ou ausência na *Banca Final*, poderá ser protocolado na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Ficará a cargo da CRTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais.

§1º Não serão consideradas as justificativas para a não entrega do trabalho ou entrega com atraso os problemas relacionados ao transporte, ao computador, aos arquivos digitais ou à impressão.

§2º Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega ou atraso na entrega do *Anteprojeto*, a CRTC poderá considerar o aluno apto a apresentar a Banca Final no dia e horário estipulados no calendário ou poderá estipular uma nova data para a Banca Final a depender da justificativa apresentada.

§3º Caso sejam considerados justos os motivos da não entrega ou atraso na entrega do *Anteprojeto*, a CRTC estipulará novo prazo para receber o *Anteprojeto* conforme justificativa apresentada.

§4º Caso sejam considerados justos os motivos da não apresentação da Banca Final, poderá ser marcada uma nova data para a Banca Final.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO SUBSEÇÃO I

DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Art 57. Todos os trabalhos deverão ser submetidos à avaliação de uma Banca de Qualificação, composta pelo professor-orientador e 02 (dois) professores pertencentes ao quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real – necessariamente arquitetos e urbanistas – aqui denominados Banca Avaliadora, que

serão indicados pela CRTC conforme suas especializações e áreas de interesse, além da afinidade temática e disponibilidade.

§1º Na impossibilidade de qualquer professor convocado participar das bancas de avaliação, a CRTC deverá ser comunicada com no mínimo 24h de antecedência, para que esta comissão possa convocar um substituto.

§2º Na ausência de um dos componentes da banca, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

§3º Na ausência do professor-orientador na banca será substituído por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo indicado pela CRTC.

§4º Caberá ao Professor-orientador assumir o papel de Presidente da Banca de Qualificação, sendo o responsável pela abertura da sessão, controle do tempo e condução dos procedimentos de avaliação. Na Banca de Qualificação o professor-orientador pode se pronunciar e sua avaliação poderá compor o parecer final da Banca de Avaliação, devendo também preencher o Parecer do Membro da Banca.

§5º O Presidente da Banca de Qualificação será o responsável por preparar o recinto para a realização da banca, assim como coletar o material de apresentação dos alunos, fichas de avaliação e lista de presença. Após o encerramento da avaliação, caso sejam atribuídos ao trabalho conceito C, deverá retornar as pranchas impressas e a maquete física ao armário ou local de guarda do material sob responsabilidade da CRTC.

§6º O Presidente da Banca de Qualificação reserva-se ao direito de interromper a apresentação e/ou defesa oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

Art 58. A *Banca de Qualificação* tem caráter público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações, sendo, entretanto, proibida a sua gravação e/ou



filmagem. É vedado impedir a entrada de público no recinto, a não ser que já tenham se iniciado as atividades. As pessoas, que por ventura estiverem presentes no dia da apresentação e defesa final do TC não deverão pronunciar-se durante os procedimentos de avaliação, devendo-se retirar antes do início da avaliação. Todos os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados, como celulares, laptops e tables.

Art 59. A Banca de Qualificação terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos sendo reservados 5 (cinco) minutos para organização por parte do aluno dos elementos que subsidiarão a sua apresentação (apresentação multimídia, pranchas impressas e maquete), 20 (vinte) minutos para a apresentação sintética do trabalho, 20 (vinte) minutos para a arguição por parte dos componentes da banca, 5 (cinco) minutos para reunião da banca para definição da nota final e liberação do espaço para a próxima banca.

Art 60. A avaliação do Estudo Preliminar do TC considerará os seguintes critérios:

- a. Fundamentação: conceituação, objetivos e justificativas;
- b. Diretrizes projetuais: referenciais e partido arquitetônico;
- c. Aspectos locacionais: situação, implantação e acessos;
- d. Aspectos funcionais: programa, dimensionamento e fluxos;
- e. Aspectos estéticos: plástica, linguagem e criatividade;
- f. Aspectos técnicos: definição, tecnologia e exequibilidade;
- g. Aspectos legais: legislação, normas e viabilidade;
- h. Meios de expressão: desenho artístico, desenho técnico e maquetes físicas;
- i. Apresentação e defesa oral: postura e argumentação.

Art 61. Ao final da Banca de Qualificação, cada membro da banca deverá ter preenchido o Parecer do Membro da Banca e a Banca de Avaliação, de maneira conjunta, deverá preencher o Parecer da Banca de Qualificação. O trabalho deverá receber um dos seguintes conceitos,

atribuídos conforme a análise dos membros examinadores, inclusive do professor-orientador:

CONCEITO A – Trabalho qualificado para a próxima etapa

CONCEITO B – Trabalho qualificado para a próxima etapa com ressalvas

CONCEITO C – Trabalho não qualificado

Art 62. O aluno só poderá participar da Banca Final caso o seu trabalho atinja os conceitos A ou B na Banca de Qualificação.

§1º Caso o trabalho receba “Conceito B - Trabalho qualificado para a próxima etapa com ressalvas”, os acadêmicos deverão apresentar aos seus orientadores até 2 (duas) semanas após a divulgação oficial dos resultados da Banca de Qualificação, os ajustes apontados pelos membros da Banca. O professor-orientador poderá basear-se na elaboração dos ajustes e no cumprimento do prazo estipulado para o preenchimento do Anexo 17 (Declaração de Aptidão para Banca Final de TC 2), recomendando ou não o aluno a ir para a Banca Final.

§2º Caso o trabalho receba o “Conceito C – Trabalho não qualificado” na Banca de

Qualificação, será agendada pela CRTC uma nova Banca de Qualificação no prazo máximo de 2 (duas) semanas a contar da divulgação oficial dos resultados da Banca de Qualificação. O acadêmico poderá reapresentar o trabalho, demonstrando o cumprimento dos apontamentos e realizando os ajustes necessários a fim de caracterizar o trabalho como um Estudo Preliminar e atestando que está apto a ir para a Banca Final. O trabalho deverá ser apresentado à mesma Banca Avaliadora que atribuiu o Conceito C.

§3º Na reapresentação da Banca de Qualificação, a Banca Avaliadora poderá atribuir dois conceitos: qualificado ou não qualificado. Caso o trabalho não seja qualificado nesta nova banca, o aluno estará reprovado no TC2 e deverá efetuar matrícula e cursar a disciplina no semestre seguinte.

Art 63. A decisão da Banca Avaliadora será soberana nas suas deliberações, as quais serão integralmente respeitadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, não cabendo quaisquer recursos para a sua impugnação.

SUBSEÇÃO II

DA BANCA FINAL

Art 64. Todos os trabalhos deverão ser submetidos à avaliação de uma Banca Avaliadora Final, composta por 01 (um) Arquiteto e Urbanista externo à Instituição e 02 (dois) professores pertencentes ao quadro docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real – necessariamente Arquitetos e Urbanistas – que serão indicados pela CRTC conforme suas especializações e áreas de interesse, além da afinidade temática e disponibilidade. O professor orientador não participa da avaliação do trabalho, exceto quando solicitado pelos membros da banca para esclarecimentos quanto ao desenvolvimento do trabalho e desempenho do estudante.

§1º Na impossibilidade de qualquer professor indicado participar da Banca Avaliadora, a CRTC deverá ser comunicada com no mínimo 72h de antecedência, para que esta comissão possa convocar um substituto.

§2º Na ausência de um dos componentes da Banca Avaliadora no dia da avaliação, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

§3º Na ausência do Professor-orientador na banca, será substituído pelo suplente escalado, ou por outro professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real.

§4º Na ausência do professor-convidado, a banca será adiada para um prazo máximo de 72h.

Art 65. Caberá ao Professor-orientador assumir o papel de Presidente da Banca Final, sendo o responsável pela abertura da sessão, controle



do tempo e condução dos procedimentos de avaliação. Contudo, o mesmo não deverá se pronunciar no decorrer da mesma e não terá papel na avaliação do conceito final do trabalho apresentado por seu orientador.

§1º O Presidente da Banca Final será o responsável por preparar o recinto para a realização da banca, assim como coletar o material de apresentação dos alunos, fichas de presença e fichas de avaliação. Após o encerramento da avaliação, todos os trabalhos aprovados podem ser devolvidos aos alunos. O Presidente da Banca Final deverá retornar as pranchas impressas e as maquetes físicas ao armário ou local destinado à guarda, sob responsabilidade da CRTC.

§2º O Presidente da Banca Final reserva-se ao direito de interromper a apresentação e/ou defesa oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo.

§3º Fica prevista a possibilidade de adiamento da realização da banca de defesa – ou mesmo da anulação de seu efeito – caso seja constatada, por parte da CRTC, gravidade no impedimento do processo de avaliação.

Art 66. Após a apresentação e arguição, o aluno, e orientador e/ou coorientador, juntamente com o público, deverão se ausentar do recinto, de modo a garantir a imparcialidade da avaliação. Sob nenhuma hipótese, será admitida a presença de quaisquer pessoas que não componham a banca avaliadora durante os procedimentos de aferição das notas por parte dos membros examinadores do TC.

Art 67. A Banca Final tem caráter público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações, sendo, entretanto, proibida a sua gravação e/ou filmagem. É vedado impedir a entrada de público no recinto, a não ser que já tenham se iniciado as atividades. As pessoas, que por ventura estiverem presentes no dia da apresentação e defesa final do TC não deverão pronunciar-se durante os procedimentos de avaliação, devendo-se retirar antes do

início da avaliação. Todos os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados, como celulares, laptops e tables.

Art 68. A Banca Final terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo reservados 5 (cinco) minutos para organização por parte do aluno dos elementos que subsidiarão a sua apresentação, 20 (vinte) minutos para a apresentação sintética do trabalho, por parte do estudante, 20 (vinte) minutos para a arguição por parte dos componentes da banca, 5 (cinco) minutos para reunião da Banca Avaliadora para definição da nota final e liberação do espaço para a próxima banca.

Art 69. Os estudantes deverão apresentar-se ao local na data e horário previstos para a defesa oral do seu trabalho com 15 (quinze) minutos de antecedência, a fim de organizarem o espaço e disporem as pranchas e maquete física para a apresentação do TC.

§1º Para a apresentação oral do Projeto Final, deverão ser utilizadas somente as pranchas impressas, a maquete física e apresentação multimídia entregues anteriormente à CRTC de acordo com o Calendário do TC2.

§2º No caso de ausência na Banca de Final, poderá ser protocolado pedido de tratamento especial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Ficará a cargo da CRTC, juntamente com a Coordenação do Curso, deferir ou não, conforme as justificativas documentais, a apresentação a uma nova banca. A nova Banca Final de TC 2 deverá ser reagendada de acordo com disponibilidade da Banca Avaliadora e Professor orientador no prazo máximo de 1(uma) semana após a divulgação do parecer do julgamento dos pedidos de tratamento especial por parte da CRTC .

Art 70. Para a Banca Final, a avaliação do TC 2 considerará os seguintes critérios:

- a. Fundamentação: conceituação, objetivos e justificativas.
- b. Diretrizes projetuais: referenciais e partido adotado
- c. Aspectos locacionais: situação urbana, implantação e acessos

- d. Aspectos funcionais: programa, dimensionamento e fluxos
- e. Aspectos técnicos: definição, tecnologia e exeqüibilidade
- f. Aspectos estéticos: plástica, linguagem e criatividade
- g. Aspectos legais: legislação aplicada, normas e viabilidade
- h. Meios de expressão: desenho técnico, desenho artístico e modelo plástico
- i. Apresentação e defesa oral: postura, eloqüência e segurança
- j. Conclusão: cumprimento dos objetivos, diretrizes gerais e autocrítica

Art 71. Será reprovado no TC o aluno que não obtiver nota mínima igual a 6,0 na defesa do Anteprojeto à Banca Final.

Parágrafo único. Caso o aluno receba nota na banca final entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove), poderá solicitar uma nova banca de avaliação segundo cronograma a ser definido pela CRTCC, a ocorrer em prazo máximo de 1(um) semestre letivo. Caso o aluno receba nota na banca final abaixo de 5,0 (cinco) deverá refazer todo o TC 2 no próximo semestre letivo.

Art 72. A banca de avaliação final do TC será soberana nas suas deliberações, as quais serão integralmente respeitadas pelo curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real, não cabendo quaisquer recursos para a sua impugnação.

Art 73. As argumentações utilizadas pela banca no processo de avaliação constituem-se em sigilo entre os seus membros participantes, não podendo ser divulgadas sob nenhum pretexto.

Art 74. As pranchas utilizadas nas apresentações dos trabalhos na *Banca Final* permanecerão sob a guarda da CRTCC e serão devolvidos para seus autores somente após a consolidação da avaliação final.

§1º Caberá à CRTCC, juntamente com a Coordenação do Curso, decidir pela seleção de trabalhos que permanecerão sob a guarda desta Comissão para exposição, estruturação do acervo do TC do curso de

Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário Campo Real e participação em concursos, sendo soberana nas suas decisões, tomadas e difundidas por meio de atas publicadas em edital.

§2º Os trabalhos de TC de Alunos-orientandos que não forem aprovados permanecerão sob a guarda da CRTC.

SEÇÃO VI

DA ENTREGA FINAL DA MONOGRAFIA

Art 75. Após possíveis correções necessárias solicitadas pela Banca Final da disciplina de TC 2 e apontadas no Parecer de Avaliação da Banca Final de TC2, a *monografia* revisada deverá ser entregue à CRTC, composta dos seguintes produtos:

- I. Caderno Teórico e Material Apresentado na Banca Final, enviado através de Plataforma Digital, para depósito na Biblioteca do Centro Universitário Campo Real e devidamente gravados em formato PDF em CD-Room.
- II. Declaração de Autoria da Monografia (Anexo 16).
- III. Termo de Autorização para publicação de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização, dissertações e teses no portal de informação e nos catálogos eletrônicos do sistema de bibliotecas do Centro Universitário Campo Real.
- IV. Termo de autorização para divulgação de informações de empresas (se couber).

Art 76. A entrega final da monografia seguirá o Calendário do TC2, sendo o último requisito para divulgação final das notas dos alunos. Caso não seja entregue, a disciplina TC2 ficará como pendente no sistema acadêmico do aluno.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 77. A frequência nas disciplinas de TC1 será controlada por meio de Lista de Presença na Disciplina TC1. O aluno que não comprovar frequência mínima de 75% estará automaticamente reprovado na disciplina de TC 1.

Art. 78. A frequência nas disciplinas de TC2 será controlada pela entrega das Fichas de Orientação entregues junto com as pranchas impressas e a presença nas reuniões promovidas pela CRTC. O aluno que não entregar no mínimo 3 (três) fichas de orientação por etapa (Banca de Qualificação e Banca Final) e não comparecer à 75% das atividades organizadas pela CRTC, como palestras e reuniões, estará automaticamente reprovado na disciplina de TC 1.

Parágrafo único. Para efeito do cômputo de frequência relativas às orientações, salvo em casos especiais justificadas pelo Professor-orientador à CRTC, será validada somente 1 (uma) orientação por semana, registrada nas Fichas de Orientação de TC 2 (Anexo 10).

Art 78. Aluno reprovado por frequência não terá direito a apresentar o trabalho para a Banca Avaliadora da Pesquisa na disciplina TC 1 ou Bancas de Qualificação e Final na disciplina TC 2.

ANEXOS - DOCUMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TC

Todos constam do Manual do TC.

1. Ficha de Inscrição em TC 1
2. Instruções para Elaboração do Plano de Trabalho e para o Caderno Teórico
3. Fichas de Assessoria de TC 1
4. Ficha de Avaliação do Plano de Trabalho
5. Protocolo de Entrega do Caderno Teórico para Banca Avaliadora de TC 1
6. Declaração de Autoria do Caderno de Teórico
7. Fichas de Avaliação de TC 1
8. Ficha de Inscrição em TC 2
9. Instruções para Elaboração do Projeto Final de TC 2
10. Fichas de Assessoria de TC 2



11. Protocolo de Entrega do Estudo Preliminar para Banca de Qualificação do TC 2
12. Ficha de Avaliação da Banca de Qualificação de TC 2
13. Protocolo de Entrega do Anteprojeto para Banca Final de TC 2
14. Ficha de Avaliação da Banca Final de TC 2
15. Protocolo de Entrega da Monografia
16. Declaração de Autoria da Monografia
17. Declaração de Aptidão para Banca Final de TC 2
18. Lista de Presença das Bancas de Avaliação, Qualificação e Final
19. Calendário de TC 1 – Atualizado Semestralmente
20. Calendário de TC 2 – Atualizado Semestralmente
21. Termo de Comprometimento

